



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AV. BRASIL, 883 - CENTRO

FONE: (44) 3436-1659

www.itaunadosul.pr.leg.br

CEP: 87980-000

CAIXA POSTAL 11

[contato@itaunadosul.pr.leg.br](mailto: contato@itaunadosul.pr.leg.br)

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

SÚMULA: Concede diárias a servidores públicos.

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, nos termos legais e conforme o artigo 39, inciso IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) público(a) Susana Lehmkuhl de Souza Anziliero e Walter Fernandes Pedrosa, respectivamente;

Considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 1.161/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o ressarcimento das despesas de alimentação e demais despesas de viagem, até o limite de R\$ 127 (cento e vinte e sete reais) por servidor, referente ao valor de 01 (uma) diária sem pernoite *“Deslocamento em quilometragem superior a 101 (cento e um) quilômetros e menor ou igual a 250(duzentos e cinquenta) quilômetros”*, nos termos da Lei Municipal nº 1.161/2016, para a servidora **Susana Lehmkuhl de Souza Anziliero**, Procuradora do Poder Legislativo e para o servidor **Walter Fernandes Pedrosa Junior**, Agente Administrativo, em razão de viagem para participação de aula presencial do MBA em Licitações e Contratos oferecido pelo TCE-PR, que será realizada no dia 20 de maio de 2024, na OAB Seccional Maringá, com endereço na avenida Presidente Juscelino K. de Oliveira nº 970 - Zona 2, na cidade de Maringá-PR, sendo promovido pela Faculdade Pólis Civitas em conjunto com o TCE-PR.

Art. 2º A tesouraria da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR fica autorizada a creditar na conta bancária dos respectivos agentes públicos mencionados no art. 1º, o valor a ser apresentado na prestação de contas/relatório de viagem de cada servidor supramencionado, até o limite estipulado no art. 1º desta Resolução.



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AV. BRASIL, 883 - CENTRO

CEP: 87980-000

FONE: (44) 3436-1659

CAIXA POSTAL 11

www.itaunadosul.pr.leg.br

[contato@itaunadosul.pr.leg.br](mailto: contato@itaunadosul.pr.leg.br)

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER

Presidente